

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº. 001 DE 2023

PROCESSO Nº 2.724/2023

Regime: Aquisição de bens

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

DEPARTAMENTO DE COMPRAS – FUNPE

PROTOCOLO DE ENTREGA

OBJETO: Aquisição de carteiras universitárias para atender às unidades mantidas pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNPE, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA do Anexo I deste Edital.

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	Cidade:
Estado:	CEP:
CNPJ:	

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Contratação referente ao Convite Nº 004/2018, de acordo com o Regulamento de Contratações em Geral da FUNPE, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Recebi em ____/____/____.

Assinatura do representante do proponente

ATENÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS VIA E-MAIL *DEPARTAMENTO.COMPRAS@FUNPE.EDU.BR, OU PRESENCIALMENTE, PARA O “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, SITUADO À AVENIDA SÃO JOSÉ, Nº 400, VILA SÃO VICENTE – PENÁPOLIS-SP (CAMPUS I).

*E-MAIL PARA EVENTUAIS DÚVIDAS E COMUNICAÇÕES PELOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade de Contratação: CONVITE Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 2724/2023.

Síntese do objeto: “Aquisição de carteiras universitárias para atender às unidades mantidas pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA do Anexo I deste Edital.

Sessão de entrega de envelopes: 03 de julho de 2023, à Comissão de Contratações, às 14h00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.**

Penápolis-SP, 26 de junho de 2023.

Alexandre Gil de Mello
Presidente

Sumário

1 – PREÂMBULO	4
2 – OBJETO	6
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	6
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
5 – DA HABILITAÇÃO	7
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	9
7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
8 – DOS RECURSOS	15
9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	16
10 – DA CONTRATAÇÃO	16
11 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.....	16
12 – DO VALOR	16
13 – DO PAGAMENTO	16
14 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	17
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
16 – DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	20
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	22
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES	23
ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE GARANTIA.....	25
ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RENÚNCIA.....	26

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº. 001/2023 – PROCESSO Nº 2.724/2023.

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis, no Livro A2, folha 22, sob o nº 118 em 14 de julho de 1966, inscrita no CNPJ nº 53.893.582/0001-49, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis – FAFIPE e do Centro de Estudos Profissionalizantes, com sede na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP 16303-180, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, **realizará** contratação na modalidade de Convite nº 001/2023, Processo nº 2.724/2023, do tipo “menor preço por item”, em sessão pública, a realizar-se na SALA DE REUNIÕES da FAFIPE, situada à AVENIDA SÃO JOSÉ, Nº 400, VILA SÃO VICENTE, EM PENÁPOLIS-SP (CAMPUS I), com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Este processo será regido pelo **Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE**¹, com suas alterações posteriores.

- I. A sessão pública será realizada pela Comissão de Contratação, constituída pelos empregados designados através da Portaria do Presidente nº. 27 de 26 de junho de 2023.
- II. A sessão pública para abertura e julgamento dos envelopes terá início no dia **03 de julho de 2023, às 14h00.**
- III. Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e de proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Contratação no ato da sessão pública acima.
- IV. Todas as referências a horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- V. Eventuais interessados, ainda que não convidados, deverão manifestar interesse para participar da sessão se cadastrando perante o Departamento de Compras da FUNEPE, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da sessão pública.

¹ Acesse Regulamento de Contratações da FUNEPE em: <https://www.funepe.edu.br/post/codigos-e-politicas-internas>.

- VI.** Integram este convite: protocolo de recebimento do Convite, termo de referência (Anexo I); formulário padronizado de proposta comercial (anexo II); modelos de declarações (anexo III); termo de garantia (anexo IV), e termo de autorização e renúncia (anexo V).

1 - DO OBJETO

- 1.1** O objeto de contratação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a FUNEPE, contendo o menor preço por item, para aquisição de carteiras universitárias para atender às unidades mantidas pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE, conforme as especificações no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

2 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de contratação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive o participante, e deverão ser enviados à Comissão de Contratação, até o 5º (quinto) dia corrido, após a publicação do aviso do Edital.
- 2.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Contratação, por escrito, para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br.
- 2.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 2.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 2.3** Qualquer pessoa, inclusive o participante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia corrido, após a publicação do aviso do mesmo, cabendo à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação por escrito dirigido à Comissão de Contratação, para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br, observado o prazo previsto para impugnação deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 2.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 2.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão de Contratação no Portal da FUNEPE por meio do endereço www.funepe.edu.br.
- 2.5** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Fundação e os participantes.
- 2.6** Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar da presente contratação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 3.2** Não poderão participar da presente contratação as empresas que:
 - 3.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 3.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - 3.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do governo do Município ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
 - 3.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - 3.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um participante na presente contratação.
- 3.4** Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5** O participante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1** Para fins de contratação, será exigida do participante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital:
- 4.2** **REGULARIDADE JURÍDICA:**
 - 4.2.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no **Anexo III deste Edital**;

- 4.2.2 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Sessão Pública.
- 4.2.3 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 4.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.4.1 Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, com mínimo de 50% do quantitativo do objeto constante neste termo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do participante para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos. O atestado deverá conter:

- 4.4.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- 4.4.1.2 Local e data de emissão;
- 4.4.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 4.4.1.4 Período de fornecimento/prestação de serviço.

4.5 DECLARAÇÕES:

- 4.5.1 Declaração de que o participante não é impedido ou declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública. Conforme modelo contido no **Anexo III deste Edital**.
- 4.5.2 Declaração de que o participante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo III deste Edital**.

4.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 4.6.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Comissão de Contratação ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.
- 4.6.2** Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão de Contratação do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 4.6.3** A instituição não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o participante será inabilitado.
- 4.6.4** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.
- 4.6.5** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativas à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, em campo próprio, que atende às demais exigências da habilitação.
- 4.6.6** Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados pelo participante em envelope lacrado no qual se identifiquem, exatamente, o nome do participante, o número e a data da contratação e também o seu conteúdo, como segue o exemplo:

**ENVELOPE N° 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVITE N° 001/2023
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1** O participante deverá preencher o formulário padronizado da proposta (Anexo II) em 1 (uma) via, em que constarão:
- 5.1.1** Assinatura do representante legal da empresa;
 - 5.1.2** Indicação obrigatória do preço unitário e total por item cotado;
 - 5.1.3** Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - 5.1.4** Carimbo do CNPJ.
- 5.2** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

- 5.3 O formulário padronizado da proposta, em 1 (uma) via, deverá ser acondicionado pelo participante no ENVELOPE nº 02, lacrado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do participante, o número e a data da contratação, como segue o exemplo:

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVITE Nº 004/2018
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

- 5.4 O participante deverá preencher a proposta com manifestação em campo próprio de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 5.5 Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato de entrega de sua proposta comercial.
- 5.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.7 As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.
- 5.8 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 5.9 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.10 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.11 O participante declarado vencedor deverá entregar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais quando finalizada a sessão.
- 5.12 As pequenas empresas deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na

qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Comissão de Contratação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1** No dia, hora e local para a abertura dos Envelopes indicados nesta Carta-Convite, o interessado que desejar participar dos trabalhos de abertura dos Envelopes de Documentação e de Proposta deverá fazê-lo mediante autorização por escrito do(s) seu(s) representante(s) legal(is), devidamente assinada, outorgando-lhe poderes de decisão, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos e para a utilização de outros documentos hábeis que comprovem as referidas condições da autorização. Conforme modelo contido no **Anexo V deste Edital**.
- 6.2** A exibição da autorização deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos processos de contratação.
- 6.3** Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 6.4** Iniciada a sessão pública, na presença dos representantes que comparecerem devidamente identificados, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes de Habilitação. Os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão e pelos representantes, e serão analisados de acordo com os requisitos e especificações da Carta-Convite para a habilitação.
- 6.5** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos para habilitação nesta Carta-Convite, a interessada será habilitada, caso contrário, será considerada inabilitada, devendo permanecer na sessão pública até o encerramento.
- 6.6** Havendo renúncia expressa, através de Termo de Renúncia ou de consignação em Ata, do direito de interpor recursos pelos inabilitados, a Comissão de Contratação procederá, na mesma sessão, a abertura dos envelopes de Proposta.
- 6.7** Abertos os envelopes de Proposta dos candidatos habilitados, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão e pelos representantes, e serão analisados de acordo com os requisitos e especificações da Carta-Convite, em especial:
- 6.7.1** Após a conferência dos cálculos da planilha de proposta, caso haja divergência nos cálculos de seus valores, prevalecerão os preços unitários apresentados pelo interessado e as quantidades estabelecidas.
- 6.7.2** Neste caso, serão efetuados os saneamentos necessários, que consistem na correção das

falhas materiais dos cálculos das planilhas, para correção do valor global da Proposta.

6.7.3 No julgamento das propostas levar-se-á em consideração aquela que ofertar o menor preço por item.

6.8 A classificação entre os participantes considerados qualificados se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto nos itens anteriores.

6.9 Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

6.10 Definida a ordem de classificação das propostas, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o Presidente da Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da Proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) do valor da Proposta de menor preço, para que apresente preço inferior a esta, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.11 Neste caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos a microempresa ou empresa de pequeno porte, para manifestar, por escrito, o interesse em ofertar preço inferior ao da Proposta de menor valor, inclusive podendo informar o novo valor ofertado no dia útil seguinte à Sessão, em nova Sessão.

6.12 No caso da Proposta de menor preço na contratação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se à classificação.

6.13 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 6.14** Permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos participantes, vedado qualquer outro processo.
- 6.15** A Comissão, após julgamento das propostas, comunicará, no mesmo ato da sessão, o resultado aos proponentes, quando então, correrá o prazo para interposição de recurso, salvo nos casos de desistência expressa de sua interposição.
- 6.16** Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, e assinada pelos membros da Comissão, bem como pelos seus representantes.
- 6.17** O interessado somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao preço máximo fixado neste edital, salvo quando arguido pelo interessado motivo devidamente comprovado e aceito pela Comissão;
- 6.18** O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido de acordo com o Anexo I.
- 6.19** Caso a Comissão de Contratação entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o participante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 6.20** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 6.20.1** Planilha de custos elaborada pelo participante;
 - 6.20.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.
- 6.21** Na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, a instituição poderá solicitar estudo de viabilidade, através de documento que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, sendo o estudo realizado por Comissão de Avaliação da instituição, designada para esta finalidade.
- 6.22** Verificada a inexequibilidade do preço, o Comissão de Contratação poderá convocar os participantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 6.23** Se a melhor proposta não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais participantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 6.24** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à

contratação, observadas as seguintes regras:

- 6.24.1** A Comissão convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta, inferior à mais vantajosa, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 6.24.2** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previstos neste Edital.
- 6.24.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 6.24.4** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 6.24.5** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Comissão convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.24.6** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.24.7** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o participante originalmente detentor da melhor oferta.
- 6.24.8** O disposto nestes itens somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 6.25** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Comissão declarará o participante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE (Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente).
- 6.26** Verificada a regularidade da documentação a Comissão adjudicará o objeto do certame ao participante vencedor.
- 6.27** A ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes estará disponível para consulta no site www.funepe.edu.br.

- 6.28** Será considerado vencedor o participante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.29** Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e rasuras.
- 6.30** Serão desclassificadas:
- 6.30.1** Proposta que apresenta objeto incompatível com o Edital;
 - 6.30.2** Proposta elaborada em desacordo com os termos deste instrumento;
 - 6.30.3** Proposta que apresenta preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7 - DOS RECURSOS

- 7.1** Das decisões decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação de:
- 7.1.1** Habilitação ou inabilitação do interessado.
 - 7.1.2** Julgamento das propostas
 - 7.1.3** Anulação ou revogação do procedimento.
- 7.2** A divulgação das decisões dos subitens anteriores ocorrerá mediante aviso afixado em lugar acessível aos interessados, na sede e no site da FUNEPE.
- 7.3** O recurso será dirigido ao Presidente da FUNEPE, por intermédio de quem praticou o ato recorrido (Comissão de Contratação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente, devidamente informado, devendo a decisão ser proferida em até 4 (quatro) dias úteis, contados da data de interposição do recurso.
- 7.4** A interposição de recurso será comunicada aos demais interessados, através de expediente eletrônico (e-mail) ou outro meio apropriado, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.5** Provido o recurso, o Presidente determinará novo julgamento ou anulará o procedimento.
- 7.6** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Presidente entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 7.7** Será possível registrar a desistência expressa de interposição de recursos dos presentes na própria ata da Sessão pública.
- 7.8** Não havendo desistência expressa de recurso contra a habilitação e classificação das propostas por parte de todas as interessadas, a Comissão marcará local, hora e dia, por e-mail, para nova Sessão.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1** A Comissão adjudicará o objeto da Contratação ao participante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 8.2** Caso não interpostos por desistência expressa ou decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao participante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9 - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** O adjudicatário deverá seguir o Anexo I para entrega do objeto.
- 9.2** Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes na Sessão, o participante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 9.3** O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de garantia ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

10- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 10.1** O Departamento de Compras prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Contratação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00.

11- DO VALOR

QUANTIDADE TOTAL	DESTRO	CANHOTO	DESCRIÇÃO DO OBJETO
280 unidades	268 unidades	12 unidades	Carteiras universitárias (vide Termo de Referência - Anexo I)

- 11.1** Os preços dos produtos ora licitados serão fixos, deverão ser cotados em real por PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, com apenas duas casas após a vírgula.
- 11.2** Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

12- DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será na forma parcelada, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, em até 04 (quatro) prestações, sendo uma entrada e 03 (três) parcelas. O pagamento da entrada fica condicionado à entrega dos produtos na data estipulada por este Edital (**até 26/07/2023**).
- 12.2** Os recursos decorrentes da presente contratação são próprios da Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE e contam com a aprovação orçamentária da Gerência Administrativo-Financeira.
- 12.3** Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.
- 12.4** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.
- 12.5** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerando válido pelo contratante.

13- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** Os bens serão entregues integralmente em local determinado pela FUNEPE.
- 13.2** O prazo máximo para a entrega e montagem dos bens é até 26 de julho de 2023.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 14.1.1** Advertência por escrito;
- 14.1.2** Multa, na proporção:
- 14.1.2.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- 14.1.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 14.1.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, da entrega não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.1.3 Suspensão temporária de participação nos próximos processos de contratação da FUNEPE;

14.2 São consideradas situações que caracterizam descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

14.2.3 Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação;

14.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.2.6 Prestação de serviço de baixa qualidade.

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções aqui previstas.

14.4 As sanções relacionadas no item 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

14.4.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.4.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.4.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

14.4.4 Não mantiver a proposta;

14.4.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.4.6 Comportar-se de modo inidôneo;

14.4.7 Cometer fraude fiscal.

14.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na legislação brasileira e no Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE revogará ou anulará esta contratação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, no seu todo ou em parte.

15.2 O Departamento de Compras e a Comissão de Contratação dirimirão as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

- 15.3 Quando todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a instituição poderá, a seu juízo, fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas pelas participantes.
- 15.4 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Penápolis, estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais benéfico que seja.
- 15.5 É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a Sessão.
- 15.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 15.7 A Comissão no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.8 Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.funepe.edu.br.

Aprovo o Convite.

Dê-lhe-se a divulgação prevista no Regulamento de Compras em Geral da FUNEPE.

Penápolis-SP, 26 de junho de 2023.

Alexandre Gil de Mello
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de carteiras universitárias para atender às unidades mantidas pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE, conforme especificações neste Termo de Referência:

1.1 Especificação Técnica

Carteira universitária, assento e encosto em compensado de 1cm, nos moldes anatômicos com espuma injetada de 50mm, revestida em tecido curvim preto com acabamentos rígidos, com tampo frontal fixo com apoio de braço construído em chapa de BP (compensado ou MDF) nas medidas 580 x 500 x 18mm, acabamento da superfície revestido com material melamínico fórmico com contornos boleados e porta livros fabricados em aço arredondado de 5,0mm, com espaçamento de 40mm, abaixo do assento. Capacidade para suportar no mínimo 120 kg.

Proteção: todas as pontas dos tubos devem ter acabamento com bucha plástica. 12 carteiras do quantitativo para canhotos.

1.2 Assento e encosto/material

Estrutura tubular industrial de 7/8", com paredes reforçadas em 1,20mm;

Assento e encosto em compensado de 1cm, nos moldes anatômicos com espuma injetada de 50mm, revestida em tecido curvim preto com acabamentos rígidos e com capacidade para suportar no mínimo 120 kg;

Porta livros fabricados em aço arredondado de 5,0mm, com espaçamento de 40mm;

Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, passar por pré-tratamento antiferrugens com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta ou cinza, todas as pontas dos tubos devem ter acabamento com bucha plástica.

1.3 Dimensões Gerais

- Comprimento máx. (entre o braço e o encosto) 750 mm;
- Largura máx. (entre o braço e o encosto) 465 mm;
- Altura máx. (entre o piso e a parte alta do braço) 754 mm;
- Altura máx. (entre o piso e a parte alta do encosto) 803 mm;
- Altura máx. (entre o piso e o assento) 455 mm;

1.4 Prancheta

Prancheta frontal nas medidas 580 x 500 x 18mm, com apoio de braço;

Prancheta revestida em laminado fórmico na cor bege e contornos boleados.

Construído em chapa de BP (compensado ou MDF).

Acabamento da superfície revestido com material melamínico fórmico com contornos boleados e porta livros abaixo do assento.



Imagens meramente ilustrativas.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)

1. DADOS DO FORNECEDOR							
1.1 Dados Cadastrais da Empresa							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Inscrição Estadual:							
Dados Bancários:							
Telefone:							
E-mail:							
1.2 Dados do Signatário/Representante legal,							
Nome:							
Documento de Identidade:							
CPF:							
Endereço:							
Telefone:							
E-mail:							
2. PREÇOS							
Para o item abaixo deverá ser fornecido o preço unitário com duas casas decimais.							
LOTE ÚNICO							
Descrição do item de serviço	U.F.	Qtde	VALORES C/ ICMS		VALORES S/ ICMS		
			Unit.	Total	Unit.	Total	
Valor total sem ICMS:							
Demais informações relativas ao complemento da especificação do objeto, encontram-se disponíveis no Anexo I.							
3. OBSERVAÇÕES FINAIS							
Prazo de validade da proposta (mínimo sessenta dias):							
☒ Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I. ☒ Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. ☒ Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.							
Data e local.							
_____ Assinatura do Representante Legal da Empresa							

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

(preenchida em papel timbrado da proponente)

A- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores. |

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(preenchida em papel timbrado da proponente)

B- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____ declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea
para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. |

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(preenchida em papel timbrado da proponente)

C- DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule a proposta vencedora. |

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(preenchida em papel timbrado da proponente)

C- DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portando o documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. |

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da entrega definitiva dos bens pela Instituição, cumprirá todas as exigências contidas no edital da contratação realizada pela Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE, na modalidade Convite, conforme especificações do Anexo I deste Edital, inclusive às obrigações decorrentes do fornecimento e montagem dos bens discriminados na Nota Fiscal nº _____.

Nome do Represente Legal:

Cargo do Representante Legal:

Identificação do Representante Legal: RG nº:CPF nº:

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RENÚNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ participante da contratação número 001/2023, na modalidade de CONVITE, autoriza o seu representante acima a participar da Sessão Pública, com poderes de decisão, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos e para a utilização de outros documentos hábeis que comprovem as referidas condições da autorização, bem como para expressamente renunciar ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa